

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 921

De 22 de Fevereiro de 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ALTERAR O OBJETIVO DO CONVÊNIO Nº 5084 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a alterar o objetivo do Convênio nº 5084 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O objetivo constante de cláusula I do Convênio nº 5084, fica alterado, obedecendo a seguinte redação: o objetivo deste Termo de Convênio é a participação conjunta dos convenentes, mediante colaboração técnica da SABESP, financeira da SES e do Município, visando a execução por este último, de obras e serviços destinados à melhoria dos seus Sistemas de Água e esgotos, conforme o discriminado no Cronograma Físico-Financeiro, que faz parte integrante deste Convênio, para o remanejamento de 1200 m. de rede de água de Ø 60 mm. na Vila Paulista.

Artigo 3º - Fica cancelado o item constante do objetivo do Convênio 5084, relativo a implantação de 500 m. de rede de água de 50 mm. no Bairro Taquaral.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei que ocorrerão por conta do Município, serão classificadas em rubricas e dotações existentes no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Leis entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 22 dias do mês de Fevereiro de Mil Novecentos e Noventa.

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão

Secretária